

**PORTARIA N° 355/2021**

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8501892- 68.2021.8.06.0000;

RESOLVE lotar no Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça a servidora MICHELLE GABRIELLA MENDES DOS SANTOS, Analista Judiciária, matrícula nº 9843, lotada atualmente no Gabinete do Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 23 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N.º 358/2021

Regulamenta a forma de citação e intimação do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza nas demandas urgentes, durante o período de restrição de circulação de pessoas resultante da pandemia relacionada com a COVID-19.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, do Decreto Estadual de nº 33.510/2020 e de suas sucessivas alterações, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO, especialmente, o teor do especialmente o Decreto Estadual nº 33.936/2021 que, em face do recrudescimento do quadro de contágio, restringiu circulação de pessoas e retomou o trabalho majoritariamente remoto nos órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 313, do Conselho Nacional de Justiça, bem assim da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que suspendeu até 28/20/2020 as atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19, contemplando possibilidade de prorrogações;

CONSIDERANDO a experiência exitosa havida em 2020, que originou as Portarias n.ºs 553/2020 e 570/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Provimento n.º 10/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e padronizadas para o cumprimento das ordens judiciais pelos oficiais de justiça, notadamente visando conciliar a prestação jurisdicional célere, eficaz e ininterrupta, com a preservação da saúde dos mencionados agentes públicos e da população em geral;

CONSIDERANDO que o contato físico entre oficiais de justiça e os integrantes da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – PGE e/ou da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PGM deve ser evitado como forma de contribuir com as medidas adotadas pelo governo do Estado do Ceará no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão do art. 190 do Código de Processo Civil e os termos de compromisso assinados com a PGE e a PGM;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as citações e/ou intimações urgentes direcionadas ao Estado do Ceará, até o dia 30 de abril de 2021, serão efetivadas mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pela Procuradoria Geral do Estado, pge@pge.ce.gov.br.

§ 1º São consideradas urgentes as matérias mencionadas no art. 4.º da Resolução n.º 313/2020, do CNJ, notadamente aquelas relacionadas às demandas de saúde, podendo o magistrado responsável pelo processo atribuir urgência a matéria correlata, por decisão fundamentada.

§ 2º Havendo necessidade de enviar a comunicação também à Secretaria de Saúde – SESA, e visando abreviar o cumprimento da ordem, quando for o caso, a mensagem será remetida igualmente ao e-mail sesa.asjur@gmail.com.

§ 3º A comunicação (citação ou intimação) será considerada recebida pela PGE após o decurso de 24 horas do envio do e-mail pelo servidor responsável, que deverá certificar o cumprimento da ordem. A PGE e a SESA também poderão dar ciência da comunicação antes de decorrido o prazo de 24 horas acima mencionado.

Art. 2º Todas as citações e/ou intimações urgentes direcionadas ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA, até o dia 30 de abril de 2021, serão efetivadas mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pela PROCURADORIA GERAL DO